



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial n.º 2407 de 5/XI/1877 — Área: 1143 Km² — Altitude: 612 metros
MANHUAÇU — MINAS GERAIS

= LEI Nº 1704/91 =

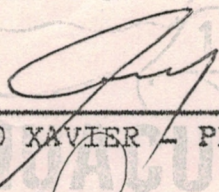
"Autoriza ao Executivo Municipal a assinar convênio que especifica"

O Povo do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes, DECRETOU, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, SANCIONO a seguinte Lei:

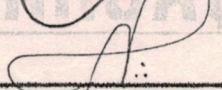
Art. 1º) — Fica o Executivo Municipal autorizado a assinar Convênio com o Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, visando a construção de um anexo e reforma no prédio do Forum "Desembargador Alonso Satarling", nesta cidade.

Art. 2º) — Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manhuaçu(MG), 11 de novembro de 1.991



EDUARDO XAVIER — PREFEITO MUNICIPAL



AMILCAR PACHECO — SEC. DA ADMINISTRAÇÃO.